LEI N.º 1169 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Dracena para o exercício financeiro de 1977.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Dracena, para o exercício de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA EM Cr$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos e outras contribuições, CORRENTES E CAPITAL, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

(VER A LEI ORIGINAL)

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros constantes desta Lei e de conformidade com a seguinte discriminação:

(VER A LEI ORIGINAL)

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Efetuar operação de crédito por antecipação da RECEITA, até a quarta parte da Receita total estimada.

b) Abrir créditos suplementares 50% (cinqüenta por cento) do total do Orçamento-Programa, nas dotações orçamentárias referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.), de Investimentos (4.1.0.0.) e de Inversões Financeiras (4.2.0.0.)

c) Utilizar o recurso "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" para abertura de crédito especiais e suplementares.

Artigo 5º - A execução de DESPESA variável dependerá do comportamento efetivo da RECEITA, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de DESPESA que seja, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único – Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo, proporcionalmente as dotações contidas no Plano de Contenção.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 1976.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Procuradoria

CM n.º 45/1976